



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1637/2013.

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, para a implantação e manutenção de programa de estágio de estudante, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Saldanha Marinho - RS, autorizado a firmar Convênio, que vigorará de 1º de dezembro de 2013 até 31 de dezembro de 2016, com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, pessoa jurídica de fins filantrópicos, entidade de utilidade pública estadual, inscrita no CNPJ sob nº92.954.957/0001-95, para a contratação de estagiário/estudante, proporcionando a profissionalização de ensino/aprendizagem, mediante a cooperação mútua entre os convenientes.

Art. 2º. Deverá ser contratado um estagiário, do curso de Ciências da Computação, o qual terá carga horária de trinta horas semanais.

§ 1º. A remuneração do estagiário será de R\$915,00 (novecentos e quinze reais), por mês.

§ 2º. O valor constante no parágrafo anterior será atualizada na mesma data e índice de reajuste dos servidores municipais.

§ 3º. Sobre a totalidade da remuneração dos estagiários contratados será acrescido vinte por cento, para pagamento do CIEE.

Art. 3º. A despesa decorrente da aplicabilidade da presente lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação e Cultura.

2052 - Centro Integração Empresa/Escola - CIEE. MDE.

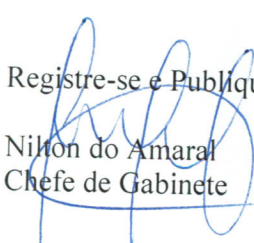
33390.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 27 de novembro de 2013.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Nilton do Amaral  
Chefe de Gabinete